



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

**Av. Juvenal Silva Braga, 400 – Cep. 87.545-000
Fone (44) 3640 - 8000 – Fax (44) 3640 – 8024
Divisão de Compras e Bens Patrimoniais
e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ.**

DECRETO Nº. 049/2016

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo nº 19/2016 – Inexigibilidade nº 01/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo de Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA – CNPJ Nº 13.758.090/0001-26, no valor de **R\$ 57.920,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais)**, para lavagens de veículos até 31/12/2016, mediante assinatura de contrato, pela inviabilidade de competição, conforme descrição no artigo 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, em razão de não haver neste Município nenhuma outra empresa do ramo que possa prestar os serviços de lavagens de veículos da Frota Municipal.

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Esperança Nova - PR, 30 (trinta) de maio de 2016.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal